

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2055/2015

Aprova o Loteamento Residencial Cardoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rurais n.º 84-A (oitenta e quatro-A), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 11.217,00m² (onze mil duzentos e dezessete metros quadrados), matriculado sob o n.º 43.364, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Senhor José Borges Cardoso, CPF n.º 150.690.019-49 e da Senhora Brasília da Silva Cardoso, CPF n.º 025.325.179-64, com 03 (três) quadras e 17 (dezessete) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	7.933,97m ²	70,73%
Área Total das Ruas	3.283,03m ²	29,27%
Área Total do Loteamento	11.217,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	718,50m ²
02	3.241,39m ²
03	3.974,08m ²
Área Total dos Lotes	7.933,97m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 7.933,97m ²)		
Quadra n°	Lote n°	Área m ²
03	03	408,50m ²
03	04	400,90m ²
TOTAL		809,40m ²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Prolongamento da Rua dos Pinheiros	1.269,63m ²
Rua das Pedras	865,25m ²
Prolongamento da Rua das Acácias	1.148,15m ²
Área Total das Ruas	3.283,03m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1862/2014.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do Lote n.º 03, da Quadra 03 e do Lote n.º 04, da Quadra 03, com área total de 809,40m² (oitocentos e nove metros quadrados e quarenta décimos quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 3.283,03m² (três mil, duzentos e oitenta e três metros quadrados e três décimos quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Cod169497